

ATOS LEGISLATIVOS

LEI N. 8.685, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1965

Modifica dispositivos de leis de auxílios

Retificação

Onde se lê:

Artigo 4.º — Ficam cancelados o n.º 18 do item XIX da Relação n.º de 7 de abril de 1964 o n.º 1, do item XIII e o item XVII do artigo 9.º da Lei de 7 de abril de 1964 o n.º 1 do item XIII e o item XVII do artigo 9.º da Lei n.º 8.241, de 17 de julho de 1964, e n.º 40 do item XXII do artigo 13 da Lei n.º 8.248, de 17 de julho de 1964.

Leia-se:

Artigo 4.º — Ficam cancelados o n.º 18 do item XIX da Relação n.º 20 e o n.º 2 do item X da Relação n.º 51, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 8.039, de 7 de abril de 1964, o n.º 1 do item XIII e o item XVII do artigo 9.º da Lei n.º 8.241, de 17 de julho de 1964, e o n.º 40 do item XXII do artigo 13 da Lei n.º 8.242 de 17 de julho de 1964.

Mensagem n.º 81, de 21-1-65 ("D.O." de 23-1-65, pág. 3-4)

Retificações

No primeiro parágrafo:

Onde se lê: Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que, usando da faculdade que me é conferida pelo artigo 43, letra "b", da Constituição do Estado ...

Leia-se: Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os fins de direito, que, usando da faculdade que me é conferida pelo artigo 24, combinado com o artigo 43, letra "b", da Constituição do Estado ...

No quinto parágrafo:

Onde se lê: ... nesse sentido, têm sido enviados pelo órgão competente da Secretaria da Fazenda.

Leia-se: ... nesse sentido, têm sido enviados pelo órgão competente da Secretaria da Fazenda.

No vigésimo parágrafo:

Onde se lê: ... recursos não inferiores a Cr\$ 200.000.000 e não superiores a 3,3% da receita tributária.

Leia-se: ... recursos não inferiores a Cr\$ 200.000.000 e não superiores a 0,3% da receita tributária.

No vigésimo segundo parágrafo:

Onde se lê: Verba n.º 278-8.55.4-493! ...

Leia-se: Verba n.º 278-8.55.4-4931 — ...

No vigésimo terceiro parágrafo:

Onde se lê: Verba n.º 278.3.3.2-33-11102 — ...

Leia-se: Verba n.º 278-3.2.2-33-11102 — ...

Mensagem n.º 101, de 3-2-65, (D.O." de 4-2-65 — págs. 3-4)

Retificações

No vigésimo segundo parágrafo:

Onde se lê: Considerando a impossibilidade de operar tais reajustes com base na Reserva de Contingência, impôs-se a necessidade de obter novos recursos na Reserva de Contingência, impôs-se a necessidade de obter novos recursos me vidual vigente

Leia-se: Considerando a impossibilidade de operar tais reajustes com bases na Reserva de Contingência, impôs-se a necessidade de obter novos recursos mediante alteração nas contribuições e mesmo modificação parcial do regime previdencial vigente.

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVERNO DO ESTADO

DECRETO N. 44.513, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1965

Dispõe sobre composição da Comissão Estadual de Literatura
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A Comissão Estadual de Literatura, instituída pelo Decreto n.º 32.590 de 30 de maio de 1958, passa a ter mais (1) Membro em sua composição, designado, livremente, pelo Secretário de Estado dos Negócios do Governo.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de fevereiro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

Juvenal Rodrigues de Moraes

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de fevereiro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 44.514, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1965

Dá nova redação ao artigo 1.º do Decreto n.º 44.458, de 29 de janeiro de 1965
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 1.º do Decreto n.º 44.458, de 29 de janeiro de 1965, passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados no município e comarca de Bauru, à Avenida Rodrigues Alves n.º 7 — 48, necessários à instalação da Delegacia Regional da Fazenda, que consta pertencerem ao Banco Lar Brasileiro S.A., compreendendo em medidas aproximadas: a) área de construção de 1.065,83 m² (um mil, sessenta e cinco metros e oitenta e cinco decímetros quadrados), composta de loja, sobreloja (mezanino) e subsolo; b) a parte ideal correspondente às unidades autônomas relacionadas na letra «a», do Edifício Pioneiro e do terreno respectivo, de acordo com os dados e especificações constantes do processo n.º 7.751-59, que orientou a construção do mesmo edifício, medindo a área 611,60 m² (seiscentos e onze metros e sessenta decímetros quadrados), medindo 22,90 m de frente para a Avenida Rodrigues Alves, por 27,55m da frente aos fundos, confrontando por um dos lados, com imóvel de propriedade de Joaquim Felipe de Melo ou sucessores, pelo outro, com imóvel de propriedade de Odilon Pinto de Amaral ou sucessores, e, pelos fundos, com imóvel de propriedade do expropriando; c) terreno situado nos fundos do imóvel descrito na letra «b», com a área de 356,40 m² (trezentos e cinquenta e seis metros e quarenta decímetros quadrados), medindo 22,00m, para o terreno do Edifício Pioneiro confrontando por um dos lados, onde mede 16,45 m, com imóvel de propriedade de Odilon Pinto de Amaral ou sucessores, pelo outro onde mede 15,95 m, com imóvel de propriedade de Joaquim Felipe de Melo, e, pelos fundos, onde mede 22,50 m, com queir de direito; d) instalações e bens móveis discriminados no laudo de avaliação junto ao processo n.º DRF-11 — 2407-64.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as contidas no Decreto n.º 44.489, de 4 de fevereiro de 1965.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de fevereiro de 1965.
ADHEMAR PEREIRA DE BARROS
Ernesto de Moraes Leme
José Adolpho da Silva Gordo

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de fevereiro de 1965.
Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.515, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1965

Dispõe sobre a instalação de um Dispensário em Guarulhos, subordinado à Divisão de Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Divisão do Serviço de Tuberculose, do Departamento de Saúde, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social autorizada a instalar um Dispensário em Guarulhos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de fevereiro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Francisco Archimedes Lammoglia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 12 de fevereiro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto

DECRETO N.º 44.516, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1965

Dispõe sobre servidor da Secretaria da Saúde.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Considerando que o decreto n.º 41.628, de 4 de fevereiro de 1963, em seus artigos 1.º e 2.º, determina a dispensa e exoneração dos extranumerários e interinos a que se refere;

Considerando que essas dispensas e exonerações inspiradas em objetivos de interesse público, devem fazer-se sem prejuízo e regularidade do andamento do serviço público, preocupação que sobreleva a qualquer outra;

Considerando que os Secretários de Estado e dirigentes das repartições diretamente subordinadas ao Governador são as autoridades naturalmente credenciadas a apreciar o problema de âmbito de interesse dos serviços de suas Pastas ou Repartições;

Considerando que o Secretário da Saúde representou no sentido da manutenção de servidores;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica excluído dos efeitos dos artigos 1.º e 2.º do Decreto n.º 41.628 de 4 de fevereiro de 1963, o Sr. Joaquim Leme da Silva, Servicial, extranumerário diarista, referência 10, do Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria de Estado da Saúde Pública e da Assistência Social, com sede de exercício no Hospital Psiquiátrico "Juqueri".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 12 de fevereiro de 1965.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS

José Francisco Archimedes Lammoglia

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 12 de fevereiro de 1965.

Miguel Sansigolo, Diretor Geral, Substituto.

Palácio do Governo

DECRETO DE 28 DE JANEIRO ÚLTIMO

Transferindo, por conveniência do serviço para o Batalhão de Guardas, o Capitão Médico, Halem Chafiz, da Escola de Educação Física da Força Pública do Estado de São Paulo.

DECRETOS DE 9 DO CORRENTE

Tornando sem efeito, a classificação no Quartel General, do Major William Aparecido Gonçalves Teixeira, para declará-la no 1.º Batalhão Policial, da Força Pública do Estado de São Paulo.

Transferindo por conveniência do serviço para o Quartel General:
O Capitão João Máximo de Carvalho Netto, do 1.º Batalhão Policial, da Força Pública do Estado de São Paulo.

O Capitão Albertino Lopes de Aguiar, do Centro de Formação e Aperfeiçoamento, da Força Pública do Estado de São Paulo.

DECRETO DE 11 DO CORRENTE

Admitindo, nos termos do artigo 9.º da "C.L.F.", Tupanema da Glória Bello Madalena para, como extranumerário mensalista, ref. "53", exercer as funções de Médico na Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, correndo a despesa do presente exercício por conta da verba própria, atribuída àquela Pasta.

DECRETOS DE 12 DO CORRENTE

Mastando, em prorrogação, nos termos do artigo 233-A da "C.L.F.", d. Ismenia Silva, Escriituarria Assistente de Administração, referência "38", da PE.III do Quadro da Secretaria da Justiça e dos Negócios do Interior, lotada no Departamento Estadual

de Administração, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, continuar prestando serviços junto à Caixa Econômica do Estado de São Paulo, até 31 de maio de 1965.

Autorizando:

nos termos do artigo 233-A da "C.L.F." em caráter excepcional, o afastamento de: Osiris Esteves Pinto, Assistente de Administração, ref. "34", lotado na Seção de Receita da DRF.9 — Botucatu para, até 31 de dezembro de 1965, com prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo prestar serviços junto à Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu.

nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de: Conceição Aparecida de Camargo, Escriituarria, Assistente de Administração, ref. "48", lotado na Secretaria da Segurança Pública, atualmente à disposição do Gabinete do Secretário da Justiça para, até 31 de dezembro de 1965 sem prejuízo de ven-

cimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Casa Civil:

Maria Angelica Tavares Barreto, Psicologista, ref. "53", lotada na Diretoria do Serviço Social de Menores, da Secretaria da Justiça, para, até 31 de maio de 1965, sem prejuízo de vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto ao Juizado de Menores de Campinas.

nos termos do artigo 218, combinado com o artigo 229 da "C.L.F.", em caráter excepcional, o afastamento de Cesar Augusto Canto, Engenheiro Agrônomo, ref. "53", lotado no Departamento da Produção Vegetal da Secretaria da Agricultura, para, até 31 de dezembro de 1965, com prejuízo de vencimentos, porém, sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo prestar serviços junto ao IBRA.

Declarando cessados:
a partir de 8 de fevereiro de 1965, os efeitos do ato que autorizou o afastamento de Vera Allegretti, Escriituarria-Assisten-